



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 27/2008

SÚMULA: *Altera dispositivos da Lei Municipal nº 19/2002, revoga a Lei Municipal nº 4/2007 e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - O valor da Unidade de Valor para Custeio – UVC, constante do Parágrafo Único do artigo 4º da Lei Municipal nº 19/2002 e atualizado pelo Decreto nº 65/2005, de 28 de dezembro de 2005, no valor de *R\$ 51,00 (cinquenta e um reais) passa a ser de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).*

Artigo 2º - Fica revogado o artigo 8º da Lei Municipal nº 19/2002, de 30 de dezembro de 2002.

Artigo 3º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 19/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, mediante Decreto, à:

I - atualizar, o valor da UVC de acordo com os reajustes fixados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou órgão regulador que vier a substituí-la.

II - Estabelecer percentuais de desconto sobre a UVC, a fim de atender ao princípio da capacidade econômica do contribuinte.

***Parágrafo Único:** A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou órgão regulador que vier a substituí-la.”*

Artigo 4º - Esta lei vigora a partir de sua publicação e seus efeitos iniciam-se em 1º de janeiro de 2009.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4/2007, de 22 de fevereiro de 2007.

Lupionópolis, 05 de dezembro de 2008.


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal